



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 97/2019

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º E ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.049, DE 24 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.049, de 24 de maio de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único – O aumento do Ticket Alimentação Será concedido a partir do mês de maio do corrente exercício e o Ticket Alimentação Natalício a partir de Janeiro do mesmo ano.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.049, de 24 maio de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 27 de dezembro de 2019.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M